



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

LEI Nº 1.005/2000

"Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores Municipais para administração de 2.001 a 2.004 em face à Emenda Constitucional nº 19/98 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais).

Artigo 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 666,60(Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Artigo 3º - O subsídio do Diretor Municipal será de R\$ 1.320,00(Hum mil e trezentos e vinte reais) vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, horas extras, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ - 1º - O Chefe do Gabinete do Prefeito e o Chefe Assessoria Jurídica, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Diretor Municipal.

§ - 2º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Diretor for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ - 3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular do Departamento .

§ - 4º - O Vice-Prefeito, nomeado Diretor, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Diretor, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no §2º deste artigo.

§ - 5º - O Diretor Municipal terá direito a férias anuais e 13º salário.

Artigo 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Município de São João Batista do Glória/MG., em 26 de Setembro de 2000.


JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.


BRAZ TADEU GARCIA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Belo Horizonte, 22 Telefax: (0**35) 524-1211/524-1112 CEP 37920-000 São João Batista do Glória Minas Gerais
E-Mail: pmgloria@minasnet.psi.br Home Page: www.msjbgloria.com.br CNPJ 18.241.778/0001-58